



Deputado
ELI CORRÊA FILHO

MOÇÃO Nº. 20, DE 2000.

FLS. N.º 01
RGL. 397
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Publique-se Inclua-se em pauta por cinco sessões 14 Fevereiro/2000
Vanderlei Macris - Presidente

Considerando que, o empregado doméstico, como o trabalhador comum, tem direito a ter registro em carteira; receber, no mínimo, 1 (um) salário mínimo; 13º salário; férias de 20 dias úteis, mais abono de um terço; descanso semanal remunerado de 1 (um) dia; aviso prévio de 30 (trinta) dias; licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias; e demais benefícios do Instituto Nacional de Seguridade Social;

Considerando que, a Medida Provisória nº. 1.986-2, de 10 de fevereiro de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.361, de 11 de fevereiro de 2000, estende aos empregados domésticos o direito de receber o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e seguro-desemprego;

Considerando que, para ter direito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao seguro-desemprego é necessário que o empregador deposite em Banco Oficial (Caixa Econômica Federal) o valor de 8% (oito por cento) sobre o valor do salário pago à empregada;

Considerando que, de acordo com a Medida Provisória nº. 1.986-2, de 10 de fevereiro de 2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.361, de 11 de fevereiro de 2000, o empregador não está obrigado a depositar os 8% (oito por cento), sendo facultativa a contribuição;

Considerando que, na forma que se apresenta o direito poucos serão os trabalhadores que irão receber o benefício.

*A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
apela ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Fernando Henrique
Cardoso, objetivando que providências, urgentes e imediatas, sejam tomadas tornando
obrigatório aos empregadores o depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
(FGTS) dos empregados domésticos.*

Sala das Sessões, em...

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 397 de 15/02/2000
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

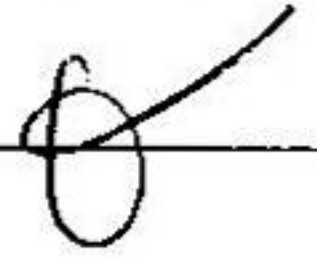
ELI CORRÊA FILHO
ELI CORRÊA FILHO
Deputado Estadual

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 15-02-2000

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSCH 2100
Conferente

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 11ª a 15ª Sessões Ordinárias (de 16 a 22/02/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 22/02/00



VANDERLEI MACRIS - Presidente

original

SECRETÁRIO

Presidente

SECRETARIO DE COMISIÓN